CONCORRÊNCIA Nº 008/2026-FMS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 493.804,98 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - FMS

Torna-se público o Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 153/2025, sediado na Estrada de Rodagem, S/N, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 09:00, horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item, representando todo o objeto conforme subitens na planilha de quantitativo e preços conforme anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -vis e no Portal de Compras Públicas.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Este certame será de participação aberta, não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude de do valor estimado do certame superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Vistoria prévia

2.7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.

2.7.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.

2.7.3. A vistoria prévia, embora facultativa sob a forma presencial, é considerada imprescindível para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.

2.7.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMSA, por meio do e-mail: semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

2.7.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.

2.7.7. Ao término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.

2.7.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto

2.7.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

2.8. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (CAUÇÃO)

2.8.1. Para fins de habilitação preliminar, será exigida a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.8.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades em nome da Unidade Contratante:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

2.8.3. A comprovação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação das propostas.

2.8.4. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou após o encerramento da licitação, caso não haja contratação.

2.8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida acarretará a perda da garantia, em favor da Administração.

2.8.6. As exigências previstas neste edital quanto à visita técnica e à garantia de proposta (caução) encontram amparo nos arts. 58 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificadas em virtude das peculiaridades logísticas da região amazônica, que demandam planejamento detalhado de deslocamento, carga e descarga de materiais, da necessidade de evitar propostas inexequíveis, que

possam resultar em atrasos, paralisações ou abandono da obra, bem como da proteção do interesse público, assegurando maior compromisso dos licitantes com a viabilidade técnica e financeira do contrato.

2.8.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios não será admitida neste certame. A justificativa para esta restrição reside na natureza do objeto – Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Santa Júlia –, que, por

seu alto impacto social, demanda a centralização da responsabilidade contratual e pós-obra em um único executor. Esta medida é indispensável para assegurar a gestão unificada e a eficácia no acionamento da garantia quinquenal contra vícios construtivos, prevista no art. 618 do Código Civil. A vedação ao consórcio mitiga os riscos decorrentes da pulverização de responsabilidades, que poderia dificultar ou retardar a reparação de eventuais danos, protegendo assim o interesse da Administração Pública.

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b e 2.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, Os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. É obrigatório que os licitantes enviem quando convocados, todos os documentos de propostas e habilitação exigidos neste edital em papel timbrado da empresa.

3.17. Todos os documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em formato digital e devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído. Serão aceitas assinaturas digitais emitidas por certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente. A ausência de assinatura válida nos documentos essenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;

b) Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo conter declaração expressa no documento anexo a ser enviado quando solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.14. Além das exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter:

4.14.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4.14.2. Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;

4.14.3. Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;

4.14.4. Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.

4.14.5. Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;

4.14.6. Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, por se tratar de convênio, contados a partir da data para abertura das propostas;

4.14.7. Declaração expressa do conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

4.14.8. Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;

4.14.9. Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.

4.14.10. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

4.14.11. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

4.14.12. Anotação de responsabilidade técnica do responsável pela elaboração dos orçamentos da proposta apresentada pela empresa.

4.14.13. Declaração de Responsabilidade Técnica;

4.14.14. O valor total máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

4.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.15.1. Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.15.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta)dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/202;

4.15.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

4.15.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado com valores em reais;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10(dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.a.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.a.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.a.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.a.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.b.1. Empresas estabelecidas no território do município ou área metropolitana de Santarém seguindo por Estado;

5.18.b.2. Empresas brasileiras;

5.18.b.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.b.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Caso o licitante se negue a fornecer as informações acima citadas, o Agente de Contratação deverá, por sua iniciativa, realizar a consulta aos sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a situação do licitante. A recusa ou a ausência dos documentos somente constituirá motivo para desclassificação ou eliminação do licitante se, e somente se, as consultas realizadas pelo Pregoeiro revelarem a existência de impedimentos legais ou a sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. A proposta de preços e documentos complementares de proposta, bem como a documentação de habilitação deverá ser apresentada em PDF UNICO, sob pena de não serem aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar,

exatamente, os documentos de cada fase quando solicitado. Caso enviado pasta zipada, será dado prazo de 30 minutos para adequação.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis ou não enviar a proposta anexa no tempo exigido;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

e) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

f) Proposta com validade inferior ao solicitado.

g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados após a análise de diligências.

h) Apresentar inconsistências ou incompatibilidades insanáveis entre as peças que compõem a proposta de preços, tais como a Planilha de Orçamento, a Planilha de Composição de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro, que afetem a aferição de sua exequibilidade.

6.9.1. No caso de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será instaurado procedimento de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá se, após a diligência, o licitante não conseguir comprovar a viabilidade de seus preços por meio de documentação que

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. E ainda deverão encaminhas todos os documentos do item 4 no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências do edital.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda nacional, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

7.1.3.2. Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicilio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

7.1.3.3. Comprovação da **capacidade técnico profissional** da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

7.1.3.4. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de obra de edificação com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de: a) Edificação com área construída não inferior a 50% da área prevista para a UBS Porte I; b) Estrutura de concreto armado e alvenaria.

7.1.3.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.3.5.1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.3.5.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.1.3.5.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

7.1.3.5.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3.5.5. Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

7.1.3.6. Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Administração em nome da empresa licitante, comprovando a realização da vistoria nos termos do item 2.7 e seus subitens deste Edital.

7.1.4.<u>DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

7.1.4.1. Para habilitação econômico-financeira nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aceitos na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.1.3. Entende-se como aceitos na forma da Lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.4. Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do

Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.

7.1.4.1.5. Para as micro entidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.

7.1.4.1.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.4.1.7. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.

7.1.4.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.4.1.9. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Seca (LS), e de Solvência Geral (SG), superiores a 1(um), referente ao último exercício social, acompanhado de memorial de cálculo anexado à referida declaração, apurado em valores com duas casas decimais da seguinte forma:

$$\textbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\textbf{Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LS} = \frac{\textbf{Ativo Circulante – Estoque}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LS} = \frac{\textbf{Ativo Circulante – Estoque}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\textbf{Ativo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

7.1.4.1.10. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.1.4.1.11. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.4.1.12. Os índices de liquidez e o coeficiente econômico aplicados no presente certame, objetivam aferir a capacidade da empresa honrar os seus compromissos durante a execução do objeto, sendo usualmente utilizados nas licitações públicas e de uso consagrado na análise de demonstrações financeiras.

7.1.4.1.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.1.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4.1.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.1.10. A verificação no Sicaf será feita em relação ao licitante vencedor no que condiz Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances ede julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.8.

7.1.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.1.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. Fraudar a licitação

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mojui dos Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mojui dos Campos/PA.

9.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras públicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitações, Portal de compras públicas e endereço eletrônico https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

11.11.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;

11.11.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.11.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.11.5. ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS

11.11.6. ANEXO VI - COMPOSIÇÕES BDI

11.11.7. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

11.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Mojuí do Campos/PA, 15 de julho de 2026.

ADELIANE SILVA FROTA:87134896234

Assinado de forma digital por ADELIANE SILVA FROTA:87134896234

ADELIANE SILVA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 228/2025

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de Engenharia para construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Comunidade Santa Júlia, localizada no município de Mojuí dos Campos / Pa.



ELABORAÇÃO:

VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 301/2019

MARÇO DE 2026

(Elaborado com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

A presente contratação tem como objetivo ampliar a oferta de serviços de saúde básica à população da zona rural, reduzindo deslocamentos e promovendo melhores condições de atendimento e prevenção.

A solução consiste na construção de unidades básicas de saúde de pequeno porte, com área aproximada de 103,21 m², contendo ambientes administrativos, clínicos e de apoio, executada em alvenaria convencional, estrutura de concreto armado e cobertura metálica.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14133/2021, são obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

s) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

t) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas

contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Estado de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado baseada nas tabelas SINAPI (02/2026 – PA) e SEDOP (03/2026 – PA) pelo Engenheiro **VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR**, CREA: 1514692570, no valor obra: **R$ 493.804,98 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 28,82% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6.1 DEMONSTRATIVO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%

Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	**13,15%**
Despesas Financeiras (F)	0,59%
BDI (%) = $\frac{[(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)]}{1} - 1$	**28,82%**
Obs.: Conforme legislação municipal:	
Alíquota do ISS	5,00%

7 ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total de Encargos Sociais Básicos**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	Repouso semanal remunerado	18,01%	não incide
B2	Feriados	4,13%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**50,32%**	**18,75%**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**13,19%**	**9,81%**
	GRUPO D		

D1	Reincidência de A sobre B	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,44%
D	**Total das Taxas incidências e reincidências**	**19,11%**	**7,34%**
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	**119,42%**	**72,70%**

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

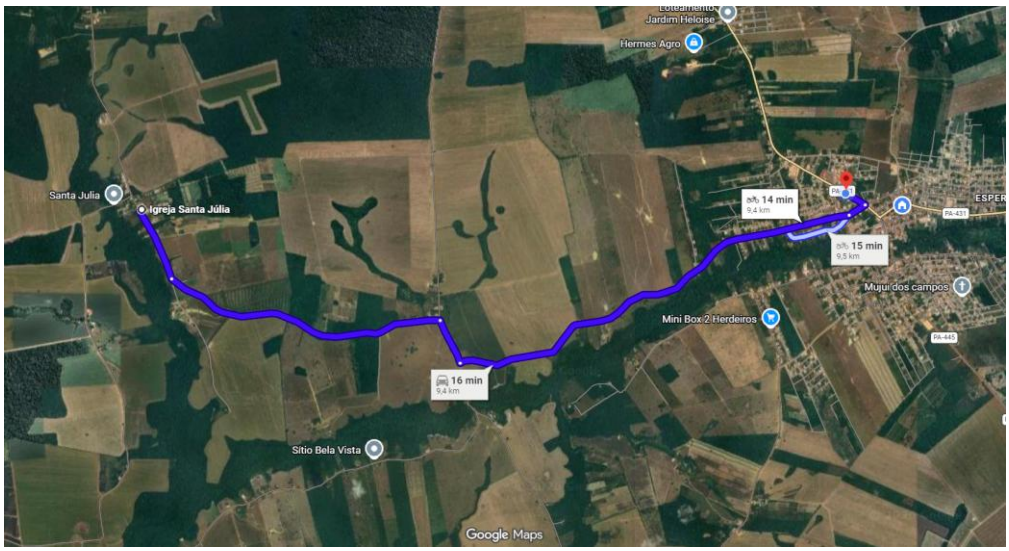
O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

9. VISITA TÉCNICA e LOCALIZAÇÃO

As licitantes poderão realizar vistoria técnica no local da obra, mediante agendamento prévio junto à SEMSA, acompanhada por servidor designado. **Alternativamente**, de acordo com Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 o licitante poderá substituir a declaração de visita por declaração formal de pleno conhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições de execução e assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades em relação aos serviços, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia e abastecimento e dificuldades de acesso.

Ao final da vistoria, será emitido Atestado de Vistoria, dispensado quando apresentada a declaração substitutiva. **A ausência de ambos os documentos implicará inabilitação**. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais ou para pleitos de custos adicionais.

O local destinado à construção da UBS está situado na Comunidade Santa Júlia, distante 9,5 km da sede de Mojuí dos Campos, conforme anexo, planta de localização, elaborada pelo engenheiro Fábio Silva Santos.



Fonte: Google Maps

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra será exercida por profissional técnico designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais, bem como atestar medições para fins de pagamento. Todas as ocorrências deverão ser registradas formalmente, podendo o fiscal determinar correções, rejeitar serviços e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11. ANEXO

ART, Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Especificação Técnica; Memorial descritivo; Projeto Arquitetônico; Planta de Localização; Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário formulados pelo engenheiro **VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR**, CREA: 1514692570, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Mojuí dos Campos, 30 de março de 2026.

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 1514692570
Decreto n° 301/2019

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para a
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, NO MUNICÍPIO MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.**

I - PRELIMINARES

1. Objetivo:

Descrever os serviços, materiais e métodos construtivos que presidirão o desenvolvimento da **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** localizado na **COMUNIDADE SANTA JÚLIA**, **NO MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA**.

2. Definições:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE, refere-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

3. Visita Técnica:

As empresas interessadas na licitação FICAM OBRIGADAS A INSPECIONAR O LOCAL, onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia e abastecimento e dificuldades de acesso.

O agendamento será feito previamente junto à Prefeitura, no ato será expedido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. A ausência da visita implicará inabilitação

4. Dos Acidentes de Trabalho:

A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

II - PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:

Os serviços a executar são os constantes das especificações do presente caderno e se referem aos projetos abaixo relacionados, que serão fornecidos pela CONTRATANTE:

Projeto Arquitetônico (planta baixa, layout, telhado, baldrame), projeto elétrico e hidrossanitário.

Obs.: Os Projetos Complementares de Estrutura e Fundação serão elaboradas pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com a planilha orçamentaria e demais especificações técnicas contidas neste memorial.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

III - GENERALIDADES

1. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FISCALIZAÇÃO

 A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

 Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

V - SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização e Desmobilização

Transporte ou remoção dos equipamentos e do pessoal para o local da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- Locação da Obra

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira e/ou a trena que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, a fim de se dar solução ao problema.

A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

- Placa de Obra em lona com Plotagem de Gráfica

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área de 6,00 m², com 2,00 m de altura

e 3,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Observação: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

- Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.
A Prefeitura de Mojuí dos Campos se compromete à retirada e/ou demolição de quaisquer materiais diferentes dos citados acima, caso se verifique a necessidade de demolição de obra antiga ou similar, devendo então, entregar o local limpo e sem obstáculos para execução da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação Manual

As valas poderão ser executadas manualmente até a profundidade de 1,50m, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As valas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

- Reaterro Compactado

Os trabalhos de reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

Observação: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes aos transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.

3. FUNDAÇÕES

A fundação da edificação será do tipo **sapata corrida associada a viga baldrame**, executada ao longo de todas as paredes estruturais, garantindo adequada distribuição das cargas ao solo.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20 Mpa. O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de

vibradores mecânicos convenientemente aplicados. A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto. Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto. Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118.Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinicio da concretagem, estarem perfeitamente limpas.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Após a cura completa do concreto (28 dias) será feita a impermeabilização do baldrame com a aplicação de IGOL A ou NEUTROL sobre conc./alv. 3 (TRÊS) demãos cruzadas.

4 - PAREDES E PAINÉIS

- Alvenaria de Tijolo

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,50cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre elementos vazados coloca-se de meio tijolo de 13x10x8cm, conforme projeto.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado (podendo ser treliçadas), convenientemente dimensionadas com o mínimo de 30cm de apoio para cada lado.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa 1:5 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:5 (cimento e areia).

Observação: Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todo o vão de esquadrias.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- Concreto Armado

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

Obedecerá às características dos projetos de arquitetura fornecidos pelo CONTRATANTE. O projeto estrutural será elabora pela CONTRATADA e deverá obedecer a NBR 6118, principalmente nos quesitos relacionados a sua dimensão, forma, peculiaridades e especificações.

A estrutura de concreto armado consiste basicamente na execução de pilares, vigas e cintas sobre as paredes de alvenaria, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20 MPa;

b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

e) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Observações:

a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.

d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias

g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118.

i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinicio da concretagem, estarem perfeitamente limpas.

j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.

k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

5. COBERTURA

A cobertura da edificação será executada com **estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado**, garantindo leveza, durabilidade e rapidez de execução.

A estrutura será composta por tesouras metálicas, terças e perfis estruturais em aço carbono. Deverá ser dimensionado conforme as cargas permanentes e acidentais, serão fixados aos elementos estruturais (vigas/cintas) e terão tratamento anticorrosivo e pintura com fundo primer anticorrosivo.

O Telhamento será executado em aço galvanizado com espessura mínima de **0,50 mm** fixado com parafusos autobrocantes com arruela de vedação e com inclinação mínima de 10% para o melhor escoamento das águas pluviais.

Serão instaladas calhas em chapa galvanizada fixadas nas extremidades da cobertura, dimensionadas para suportar o volume de água pluvial, com caimento mínimo para escoamento.

Serão executados rufos em chapa galvanizada com a finalidade de garantir a vedação entre telhado e paredes, evitar infiltrações e proteger encontros de planos inclinados.

Todo o sistema deverá garantir **estanqueidade**;
Não serão admitidos vazamentos ou infiltrações;
Os materiais deverão ser de primeira qualidade;

6. REVESTIMENTOS PAREDES

- Chapisco internamente e externamente

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes descriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

- Reboco internamente e externamente

As paredes internas e externas e superfícies em alvenaria dos ambientes que ainda não tem revestimentos, e que não serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:Adit.Plast (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

- Revestimento Cerâmico

Deverá ser colocada revestimento cerâmico PEI IV padrão médio, até a altura do forro, no banheiro, na cozinha e nas paredes que contenham pia de cuba metálica. A cerâmica tem que apresentar boa durabilidade e aplicada com argamassa AC-II industrializada inclusive o rejunte e ter qualidade.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduítes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as lâmpadas de led. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

8. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os serviços de instalações obedecerão às Normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41) e Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL.

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

- Ponto de Água (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de água fria serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante.

- Ponto de Esgoto (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de esgotos serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, linha sanitária. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante

- Reservatório em polietileno

Deverá ser fornecido reservatório em polietileno com capacidade para 2000 L.

- Fossa Séptica

Deverá ser fornecida e assentada fossa séptica em concreto armado com tampo também em concreto armado com capacidade para 40 pessoas. A mesma deverá ser impermeabilizada internamente e estruturada para que permita o trafego de pessoas sem qualquer risco.

- Sumidouro

O sistema de disposição final de efluentes será composto por **sumidouro pré-moldado**, destinado à infiltração no solo dos líquidos provenientes da fossa séptica. Será implantado em local previamente definido em projeto, respeitando distanciamento mínimo de edificações e o afastamento de poços ou fontes de água;

A escavação será executada manualmente, com dimensões compatíveis ao volume projetado. O sumidouro será constituído por anéis pré-moldados de concreto perfurados ou com juntas abertas; No fundo, terá uma camada de brita de pelo menos 50cm, para melhor drenagem; Será executada tampa em concreto armado, com abertura para inspeção, vedação adequada para evitar entrada de águas pluviais.

Não deverá haver lançamento de águas pluviais no sistema;

- Caixa Sifonada

As caixas de passagem serão em alvenaria, com tampo de concreto, com as dimensões de 60x60x60cm.

Observação: Os pontos de água e de esgoto instalados estão incluídos rasgo em alvenaria, tubos, conexões, caixas e ralos.

9. APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS E OUTROS

- Barra em Aço Inox PNE

Serão fornecidas e colocadas barra em inox para apoio PNE. As medidas estão especificadas na planta de intervenção juntamente com a planilha orçamentária. O material em inox deve ser de boa qualidade.

- Bacia Sifonada PNE

Serão fornecidos e instalados bacia sifonada com caixa acoplada de louça com assento e acessórios, para deficientes físicos também.

- Bacia Sifonada

Serão fornecidos e instalados bacia sifonada com caixa acoplada de louça com assento e acessórios.

- Lavatório de Louça

Serão fornecidos e instalados lavatórios de louças sem coluna com torneiras, sifões e válvulas, devendo ser acompanhados de todos os acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade, e fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.

- Pia

Serão fornecidos e instalados pia com 1 (uma) cuba em aço inox 1,50x0,55m com torneira, sifões e válvulas de metal cromado e acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade.

10. PISOS

Todos os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstos para o acabamento que os deve cobrir.

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

- Camada Regularizadora

Será executada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com 3,00cm de espessura, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

- Revestimento Cerâmico

Os pisos nos banheiros, receberão acabamento em lajota cerâmica, PEI-V de padrão médio. Serão assentados com argamassa AC-II. A cor será definida com a Fiscalização. Na área de banho e no hall de entrada será utilizado cerâmica anti-derrapante.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte para cerâmica.

- Rodapé

Os rodapés, receberão acabamento em lajota cerâmica. Serão assentes em juntas corridas com argamassa AC-II de fabricação industrial.

11. FORRO

- Barroteamento

Na estrutura de barroteamento em madeira de lei, o material deve apresentar boa qualidade, conforme o quadro de especificação do projeto, obedecendo as normas padrão da ABNT.

- Forro em Lambri PVC

O forro será em PVC de cor branca, fixado e encaixado tipo macho/fêmea. Este terá sua estrutura de fixação conforme instrução do fabricante. A estrutura do forro será rigorosamente nivelada pela face inferior.

O forro de PVC deverá ter um perfeito acabamento com as paredes. Todo acabamento do forro com as alvenarias será procedido pela instalação de roda forro de PVC, arremate tipo L, devidamente fixado nos forros respectivos, de maneira que evite frestas e em perfeito alinhamento. Nas extremidades deverá ser realizado o perfeito alinhamento. O forro e o roda forro deverão possuir a mesma tonalidade.

12. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico.

- Porta Miolo Madeira

Será fornecida e colocada portas miolo madeira com acabamento em MDF e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

- Porta em Vidro Temperado (DE CORRER)

Será fornecida e colocada portas em vidro temperado 10mm com ferragens p/ abertura de correr, de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Deverá ter 3 folhas com abertura sequencial, e abertura mínima com apenas uma folha fechada de 90cm.



- Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens

Será colocada esquadria basculante vidro temperado incolor de e=6mm e ferragens para esquadria basculante (incluindo pintura anticorrosiva), conforme projeto. Deverão ter isolamento acústico completo, sem frestas ou aberturas. As peças deverão seguir o alinhamento lateral para vencer as dimensões de projeto.





- Porta gradeada em metalon

Deverá ser executada uma porta em metalon que será alocado nos fundos da cozinha para maior segurança da porta de madeira. Deverá ser chumbada na alvenaria e devidamente pintada com tinta própria.



- Peitoril

As janelas e balancins receberão peitoril em granito, na largura mínima da parede e espessura de 2cm, as peças deverão ser firmemente batidas dentro até a posição do nível acabado e deverão seguir detalhe presente no projeto arquitetônico.

Observações:

a) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

13. PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

- Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa

As superfícies internas receberão aplicação de selador acrílico, seguida de regularização com massa corrida, quando necessário, e posterior lixamento para obtenção de acabamento uniforme. Após essa etapa, será aplicada pintura com tinta látex acrílica de acabamento semi-brilho, em no mínimo duas demãos, ou quantas forem necessárias para garantir cobertura homogênea e sem imperfeições.

- Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador

Nas áreas externas, as superfícies deverão receber selador apropriado e pintura com tinta látex acrílica resistente às intempéries, também em no mínimo duas demãos, garantindo proteção contra ação do sol e da

chuva. Nos elementos metálicos, será obrigatória a aplicação prévia de fundo anticorrosivo, seguido de pintura de acabamento, assegurando maior durabilidade e resistência à oxidação.



14. FACHADA

A fachada da edificação será executada de forma a conferir identidade visual, durabilidade e proteção aos elementos construtivos, sendo composta por revestimentos modernos e sistema de cobertura com estrutura metálica leve, conforme especificado em projeto.

O revestimento frontal será executado com painéis em ACM, devidamente estruturados e fixados sobre base metálica, garantindo acabamento uniforme, resistência às intempéries e facilidade de manutenção. Os painéis deverão ser instalados com alinhamento rigoroso, com juntas uniformes e fixações ocultas ou devidamente tratadas, de modo a proporcionar aspecto visual contínuo e de alto padrão.

A identificação da unidade será realizada por meio de letreiro em letras de aço inox escovado ou polido, fixadas na fachada com sistema adequado, garantindo firmeza, durabilidade e resistência à ação do tempo. As letras deverão apresentar perfeito acabamento, alinhamento e espaçamento uniforme, compondo a comunicação visual da edificação.

A iluminação da fachada será executada com luminárias tipo refletor em LED, posicionadas de forma estratégica para valorizar os elementos arquitetônicos e garantir visibilidade no período noturno, observando-se eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

A cobertura da fachada será constituída por estrutura metálica leve, composta por perfis em aço, dimensionados para suportar as cargas atuantes e devidamente protegidos com pintura anticorrosiva. O sistema de cobertura será complementado por telhamento em chapa de aço galvanizado, assegurando proteção contra intempéries.

Destaca-se que a sustentação da cobertura frontal será realizada por meio de cabos de aço de alta resistência, fixados na estrutura metálica e ancorados na alvenaria da edificação por meio de chumbadores metálicos adequados. Esses cabos deverão ser devidamente tensionados, garantindo estabilidade ao conjunto e contribuindo para o desempenho estrutural da cobertura. As ancoragens deverão ser executadas com rigor técnico, assegurando perfeita fixação, resistência aos esforços de tração e durabilidade do sistema.

Todos os elementos metálicos, incluindo estrutura, cabos e fixadores, deverão receber tratamento anticorrosivo, com aplicação de primer e pintura de acabamento, garantindo proteção contra oxidação e prolongando a vida útil do conjunto.

Ao final da execução, a fachada deverá apresentar perfeito alinhamento, acabamento uniforme e plena funcionalidade, atendendo aos requisitos estéticos, estruturais e de durabilidade previstos em projeto.



15. LIMPEZA GERAL

- Limpeza Geral e Entrega da Obra

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidrossanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

- Placa de Inauguração em aço inox

A placa será executada em aço inoxidável, com acabamento escovado ou polido, contendo inscrições em baixo relevo ou gravadas por processo que garanta legibilidade permanente e alta durabilidade. As dimensões deverão seguir o padrão estabelecido pela Administração Municipal, sendo usualmente de aproximadamente 40 x 30 cm, ou conforme especificação do órgão contratante.

O conteúdo da placa deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome da obra, local de execução, nome do ente público responsável, nomes das autoridades à época da execução, responsável técnico, número do contrato administrativo e ano de conclusão da obra. A disposição das informações deverá obedecer a critérios de legibilidade, organização e estética institucional.

A fixação da placa deverá ser realizada em local visível ao público, preferencialmente na fachada da edificação ou em área de fácil acesso, utilizando-se elementos de fixação adequados, como parafusos, buchas ou chumbadores, garantindo perfeita aderência, estabilidade e segurança.

Após a conclusão da obra, efetuar o recebimento provisório e o definitivo dos serviços executados.

A contratada terá de apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, o certificado de recolhimento de FGTS, comprovar o pagamento do ISS, CREA e pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do convênio.

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249
Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 1514692570

Obra
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA JÚLIA

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 119,42%
Mensalista: 72,70%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**14.900,87**	**14.900,87**	**3,02 %**
1.1	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1	2.986,88	3.847,69	3.847,69	0,78 %
1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	200	6,72	8,65	1.730,00	0,35 %
1.3	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	156	7,58	9,76	1.522,56	0,31 %
1.4	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	207,93	267,85	1.607,10	0,33 %
1.5	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	8	600,99	774,19	6.193,52	1,25 %
2			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**		**1**		**41.751,12**	**41.751,12**	**8,45 %**
2.1	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO EARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	24.608,90	31.701,18	31.701,18	6,42 %
2.2	200002	SEDOP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	7.801,54	10.049,94	10.049,94	2,04 %
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**6.779,53**	**6.779,53**	**1,37 %**
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	8	107,52	138,50	1.108,00	0,22 %
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	4	21,79	28,06	112,24	0,02 %
3.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	25,79	167,34	215,56	5.559,29	1,13 %
4			**FUNDAÇÕES**		**1**		**23.066,15**	**23.066,15**	**4,67 %**
4.1	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	34,87	168,85	217,51	7.584,57	1,54 %
4.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	2,65	3.882,34	5.001,23	13.253,25	2,68 %
4.3	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	39,87	43,39	55,89	2.228,33	0,45 %
5			**PAREDES E PAINÉIS**		**1**		**56.209,87**	**56.209,87**	**11,38 %**
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	320,12	136,31	175,59	56.209,87	11,38 %
6			**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**		**1**		**20.236,67**	**20.236,67**	**4,10 %**
6.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) - PILARES	m³	1,45	3.803,32	4.899,43	7.104,17	1,44 %
6.2	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) - VIGAS, VERGAS E CONTRA-VERGAS	m³	2,16	3.803,32	4.899,43	10.582,76	2,14 %
6.3	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	6,75	124,23	160,03	1.080,20	0,22 %
6.4	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	6,75	169,01	217,71	1.469,54	0,30 %
7			**COBERTURA**		**1**		**45.205,02**	**45.205,02**	**9,15 %**
7.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	92,65	258,89	333,50	30.898,77	6,26 %
7.2	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	92,65	75,61	97,40	9.024,11	1,83 %
7.3	071466	SEDOP	Cumeeira em aço galvanizado	m	7,4	66,47	85,62	633,58	0,13 %
7.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	21,15	100,92	130,00	2.749,50	0,56 %
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28,34	52,02	67,01	1.899,06	0,38 %
8			**REVESTIMENTOS PAREDES**		**1**		**55.368,48**	**55.368,48**	**11,21 %**
8.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	608	17,32	22,31	13.564,48	2,75 %
8.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	528	51,80	66,72	35.228,16	7,13 %
8.3	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	73	69,93	90,08	6.575,84	1,33 %
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**48.392,32**	**48.392,32**	**9,80 %**
9.1	101874	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	342,32	440,97	440,97	0,09 %
9.2	170073	SEDOP	Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)	un	1	1.447,61	1.864,81	1.864,81	0,38 %
9.3	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	64	345,04	444,48	28.446,72	5,76 %
9.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	6	666,68	858,81	5.152,86	1,04 %
9.5	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	8	26,31	33,89	271,12	0,05 %
9.6	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	10	67,81	87,35	873,50	0,18 %
9.7	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	1	201,44	259,49	259,49	0,05 %
9.8	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	un	10	42,86	55,21	552,10	0,11 %
9.9	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiaçao)	un	2	61,70	79,48	158,96	0,03 %
9.10	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	1	63,06	81,23	81,23	0,02 %
9.11	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7	21,86	28,16	197,12	0,04 %
9.12	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	25	231,05	297,63	7.440,75	1,51 %
9.13	171034	SEDOP	Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V	un	6	84,26	108,54	651,24	0,13 %
9.14	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3	263,86	339,90	1.019,70	0,21 %
9.15	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	7	108,88	140,25	981,75	0,20 %
10			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**		**1**		**36.209,04**	**36.209,04**	**7,33 %**
10.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	15	502,78	647,68	9.715,20	1,97 %
10.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	15	560,93	722,59	10.838,85	2,19 %
10.3	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.373,97	1.769,94	1.769,94	0,36 %
10.4	180349	SEDOP	Fossa septica em alvenaria c/ tpo em concreto armado	un	1	1.994,43	2.569,22	2.569,22	0,52 %
10.5	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado	un	1	1.557,65	2.006,56	2.006,56	0,41 %
10.6	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	4	771,92	994,38	3.977,52	0,81 %

10.7	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	7	158,20	203,79	1.426,53	0,29 %
10.8	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	2	148,52	191,32	382,64	0,08 %
10.9	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	6	339,67	437,56	2.625,36	0,53 %
10.10	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	4	37,30	48,04	192,16	0,04 %
10.11	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	un	18	30,41	39,17	705,06	0,14 %
11			**APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS**		**1**		**14.562,99**	**14.562,99**	**2,95 %**
11.1	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	1,6	331,54	427,08	683,32	0,14 %
11.2	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	1	1.606,63	2.069,66	2.069,66	0,42 %
11.3	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	1	707,70	911,65	911,65	0,18 %
11.4	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	4	921,49	1.187,06	4.748,24	0,96 %
11.5	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	5	859,95	1.107,78	5.538,90	1,12 %
11.6	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	2	74,21	95,59	191,18	0,04 %
11.7	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	2	92,70	119,41	238,82	0,05 %
11.8	190849	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	2	70,34	90,61	181,22	0,04 %
12			**PISOS**		**1**		**24.122,55**	**24.122,55**	**4,89 %**
12.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	100	43,60	56,16	5.616,00	1,14 %
12.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	87	79,16	101,97	8.871,39	1,80 %
12.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	96	29,33	37,78	3.626,88	0,73 %
12.4	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	17,67	144,09	185,61	3.279,72	0,66 %
12.5	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	24	88,26	113,69	2.728,56	0,55 %
13			**FORRO**		**1**		**16.904,63**	**16.904,63**	**3,42 %**
13.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	98,22	87,11	112,21	11.021,26	2,23 %
13.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	98,22	46,50	59,90	5.883,37	1,19 %
14			**ESQUADRIAS E FERRAGENS**		**1**		**41.002,85**	**41.002,85**	**8,30 %**
14.1	091505	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	17,68	678,36	873,86	15.449,84	3,13 %
14.2	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	8,91	742,93	957,04	8.527,22	1,73 %
14.3	091383	SEDOP	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	m²	11,2	903,89	1.164,39	13.041,16	2,64 %
14.4	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2,32	895,85	1.154,03	2.677,34	0,54 %
14.5	090832	SEDOP	Porta gradeada em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	2,3	441,23	568,39	1.307,29	0,26 %
15			**PINTURA**		**1**		**28.152,75**	**28.152,75**	**5,70 %**
15.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	291	58,11	74,85	21.781,35	4,41 %
15.2	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	164	30,16	38,85	6.371,40	1,29 %
16			**FACHADA**		**1**		**16.939,30**	**16.939,30**	**3,43 %**
16.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	12,23	558,94	720,02	8.805,84	1,78 %
16.2	CPU-16	Próprio	LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 25X20cm	un	25	94,99	122,36	3.059,00	0,62 %
16.3	251216	SEDOP	Cabo de aço 1/4"	m	8	7,55	9,72	77,76	0,02 %
16.4	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	86,45	26,63	34,30	2.965,23	0,60 %
16.5	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	18,54	75,61	97,40	1.805,79	0,37 %
16.6	105920	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2	87,60	112,84	225,68	0,05 %
17			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**4.000,84**	**4.000,84**	**0,81 %**
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	156	10,75	13,84	2.159,04	0,44 %
17.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1	1.429,75	1.841,80	1.841,80	0,37 %

Total sem BDI	**383.343,47**
Total do BDI	**110.461,51**
Total Geral	**493.804,98**

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Vitalino de Sousa Neves Júnior
Engenheiro Civil
PMMC

PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS

Obra
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA JÚLIA

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 119,42%
Mensalista: 72,70%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 14.900,87	70,00% 10.430,61				30,00% 4.470,26
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 41.751,12	20,00% 8.350,22	20,00% 8.350,22	20,00% 8.350,22	20,00% 8.350,22	20,00% 8.350,22
3	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 6.779,53	70,00% 4.745,67	30,00% 2.033,86			
4	FUNDAÇÕES	100,00% 23.066,15	50,00% 11.533,08	50,00% 11.533,08			
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 56.209,87		60,00% 33.725,92	40,00% 22.483,95		
6	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00% 20.236,67	20,00% 4.047,33	30,00% 6.071,00	40,00% 8.094,67	10,00% 2.023,67	
7	COBERTURA	100,00% 45.205,02			20,00% 9.041,00	60,00% 27.123,01	20,00% 9.041,00
8	REVESTIMENTOS PAREDES	100,00% 55.368,48		20,00% 11.073,70	50,00% 27.684,24	20,00% 11.073,70	10,00% 5.536,85
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 48.392,32		20,00% 9.678,46	20,00% 9.678,46	40,00% 19.356,93	20,00% 9.678,46
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,00% 36.209,04		30,00% 10.862,71	20,00% 7.241,81	30,00% 10.862,71	20,00% 7.241,81
11	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	100,00% 14.562,99					100,00% 14.562,99
12	PISOS	100,00% 24.122,55			50,00% 12.061,28	50,00% 12.061,28	
13	FORRO	100,00% 16.904,63				100,00% 16.904,63	
14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00% 41.002,85				50,00% 20.501,43	50,00% 20.501,43
15	PINTURA	100,00% 28.152,75					100,00% 28.152,75
16	FACHADA	100,00% 16.939,30				30,00% 5.081,79	70,00% 11.857,51
17	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 4.000,84					100,00% 4.000,84
Porcentagem			**7,92%**	**18,9%**	**21,19%**	**27,0%**	**24,99%**
Custo			**39.106,91**	**93.328,95**	**104.635,63**	**133.339,35**	**123.394,12**
Porcentagem Acumulado			**7,92%**	**26,82%**	**48,01%**	**75,01%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**39.106,91**	**132.435,86**	**237.071,49**	**370.410,84**	**493.804,98**

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Vitalino de Sousa Neves Júnior
Engenheiro Civil
PMMC

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA JÚLIA	PMMC	Encargos Sociais
		Desonerado: Horista: 119,42% Mensalista: 72,70%

ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total de Encargos Sociais Básicos**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	Repouso semanal remunerado	18,01%	não incide
B2	Feriados	4,13%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**50,32%**	**18,75%**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**13,19%**	**9,81%**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,44%
D	**Total das Taxas incidências e reincidências**	**19,11%**	**7,34%**
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	**119,42%**	**72,70%**

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA JÚLIA	PMMC	Encargos Sociais
		Desonerado: **Horista: 119,42%** **Mensalista: 72,70%**

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	**13,15%**
Despesas Financeiras (F)	0,59%
BDI (%) = $\frac{[(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)]}{} - 1$	**28,82%**
Obs.: Conforme legislação municipal:	
Alíquota do ISS	5,00%

ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01
ENDEREÇO: RUA LAURO SODRÉ, Nº S/N - ESPERANÇA
CEP: 68129-000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMUNIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SANTA JÚLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA.	SANTA JÚLIA (REGIÃO RURAL DO MUNICIPIO)	R$ 493.804,98

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

a) Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

c) Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

d) Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);

e) Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

4.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

f) Ventilação e Iluminação Natural

g) Design que maximiza luz natural.

h) Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.

i) Uso Racional da Água

j) Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

k) Sistemas de captação de água de chuva.

l) Materiais de Baixo Impacto Ambiental

m) Seleção de materiais sustentáveis certificados.

n) Gerenciamento de Resíduos

o) Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

p) Redução da Poluição

q) Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

r) Biodiversidade

s) Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (INCISO IV DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021

5.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

6.1.2. Fundações e Estruturas: Representa 27,69% da execução física-financeira da obra (No caso dos projetos referenciais disponibilizados pelo MS, esta parcela representa 27,69 % da execução total da obra.

6.1.3. Alvenaria, Vedações e Divisórias: Representa 9,30% do custo total da obra. (No caso dos projetos referenciais disponibilizados pelo MS, esta parcela representa 9,30% da execução total da obra.

6.1.4. Instalações Elétricas: Representa 11,46% do custo total da obra. (No caso dos projetos referenciais disponibilizados pelo MS, esta parcela representa 11,46% da execução total da obra.

6.1.5. Climatização: Representa 5,58% do custo total da obra. (No caso dos projetos referenciais disponibilizados pelo MS, esta parcela representa 5,58% da execução total da obra.

6.2. A subcontratação fica limitada a 25,00%.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os ARTs. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. VISTORIA

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.
8.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.
8.3. A vistoria prévia, embora facultativa sob a forma presencial, é considerada imprescindível para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.
8.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMINF, por meio do e-mail: engenharia@mojuidoscampos.pa.gov.br, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
8.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.
8.7. Ao término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.
8.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto
8.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (CAUÇÃO)

9.1. Para fins de habilitação preliminar, será exigida a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades em nome da Unidade Contratante:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

9.3. A comprovação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação das propostas.

9.4. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou após o encerramento da licitação, caso não haja contratação.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida acarretará a perda da garantia, em favor da Administração.

9.6. As exigências previstas neste edital quanto à visita técnica e à garantia de proposta (caução) encontram amparo nos arts. 58 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificadas em virtude das peculiaridades logísticas da região amazônica, que demandam planejamento detalhado de deslocamento, carga e descarga de materiais, da necessidade de evitar propostas inexequíveis, que possam resultar em atrasos, paralisações ou abandono da obra, bem como da proteção do interesse público, assegurando maior compromisso dos licitantes com a viabilidade técnica e financeira do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de execução

10.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço

10.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

10.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Comunidade Santa Júlia, S/N, zona rural do município, Mojuí dos Campos - PA.

10.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 às 18:00 horas

10.2. Materiais a serem disponibilizados

10.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

10.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

10.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 12 meses.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.19. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

11.20. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.21. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

11.22. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

11.23. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

11.24. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

11.25. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

11.26. RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

11.27. RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

11.28. RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

11.29. RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

11.30. RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e

do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.

11.31. RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

11.32. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

11.33. Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

11.34. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

11.35. ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

11.36. ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

11.37. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.38. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.39. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.40. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.41. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.42. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.43. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3. não produzir os resultados acordados,

12.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias após a conclusão da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) b) a data da emissão;

c) c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) d) o período respectivo de execução do contrato;

e) e) o valor a pagar; e

f) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme legislação vigente.

12.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

13.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

13.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.5. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.6.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.6.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda nacional, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

13.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

13.8.2. Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicilio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

13.8.3. Comprovação da **capacidade técnico profissional** da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

13.8.4. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de obra de edificação com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de: a) Edificação com área construída não inferior a 50% da área prevista para a UBS Porte I; b) Estrutura de concreto armado e alvenaria.

13.8.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

13.8.6. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

13.8.7. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.8.8. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

13.8.9. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.8.10. Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

13.8.11. Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Administração em nome da empresa licitante, comprovando a realização da vistoria nos termos do item 2.7 e seus subitens deste Edital.

13.9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Para habilitação econômico-financeira nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.9.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aceitos na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.9.1.3. Entende-se como aceitos na forma da Lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

13.9.1.4. Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.

13.9.1.5. Para as micro entidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.

13.9.1.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.9.1.7. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.

13.9.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9.1.9. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Seca (LS), e de Solvência Geral (SG), superiores a 1(um), referente ao último exercício social, acompanhado de memorial de cálculo anexado à referida declaração, apurado em valores com duas casas decimais da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante – Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante – Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

13.9.1.10. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

13.9.1.11. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.9.1.12. Os índices de liquidez e o coeficiente econômico aplicados no presente certame, objetivam aferir a capacidade da empresa honrar os seus compromissos durante a execução do objeto, sendo usualmente utilizados nas licitações públicas e de uso consagrado na análise de demonstrações financeiras.

13.9.1.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.9.1.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para

pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13.9.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.9.8. A verificação no Sicaf será feita em relação ao licitante vencedor no que condiz Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.9.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.9.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.8.

13.9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 493.804,98 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).** conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

14.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício 2026, conforme indicação no Termo de reserva.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mojuí dos Campos - PA, 15 de abril de 2026.

Elaborado Por:

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS REGO:03944045211
Assinado de forma digital por ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS REGO:03944045211

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS RÊGO
Núcleo de Planejamento de Licitações
Decreto nº 142/2025

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249
Assinado de forma digital por VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR:81144083249

VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA 1514692570

LARISSE BRAGA DA COSTA:54263700287
Assinado de forma digital por LARISSE BRAGA DA COSTA:54263700287

LARISSE BRAGA DA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro II
Decreto nº 310/2026

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 022/2026 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, com sede na Av. Antônio Walfredo, s/n – Alto Alegre, no Município de Mojuí dos Campos - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.766.852/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. 1.2. Objeto da contratação XXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Eventuais prorrogações de vigência, quando admitidas e devidamente justificadas pela Administração, deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior somente será autorizada se não decorrer de culpa do CONTRATADO. Atrasos injustificados na execução do objeto ensejarão a aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3. não produzir os resultados acordados,

6.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias após a conclusão da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) b) a data da emissão;

c) c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) d) o período respectivo de execução do contrato;

e) e) o valor a pagar; e

f) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme legislação vigente.

6.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Sinapi / Sedop

7.3. Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 6 (seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Municipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.19.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.19.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.19.4. Licença de operação emitida pela prefeitura; e

8.1.19.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.20. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

9.7. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o ETP, Projeto Básico Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo técnico preliminar, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; Florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;

9.49. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.51. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as

alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.1. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.53.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.53.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53.6. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53.8. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53.9. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.53.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas,

para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.53.11. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, conforme disponibilizados anexos ao edital .

9.53.12. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.54. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para garantir a plena execução de todas as obrigações contratuais, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do **CONTRATADO**: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e só será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação de que todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, foram devidamente cumpridas.

11.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura para o inadimplemento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, incluindo o pagamento de multas, prejuízos e indenizações devidas ao CONTRATANTE.

11.5. O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições e proporções dos reajustes ou alterações sofridas pelo valor do contrato.

11.6. A garantia responderá por todas as obrigações do CONTRATADO, inclusive multas, perdas, danos e outras penalidades, podendo ser executada pelo CONTRATANTE na forma da lei, independentemente de interpelação judicial, em caso de inadimplemento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Bianca Jefres Lima de Sousa, Matrícula 040119-6 e pelo servidor Fábio Silva Santos, Matrícula nº: 009314-9, como fiscal titular e suplente respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

18.1.1. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.1.2. acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

18.1.3. encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão Financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias e os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados de forma amigável entre as partes deverão, antes da via judicial, ser submetidos a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As partes poderão recorrer, por comum acordo, à conciliação, à mediação, a comitê de resolução de disputas ou à arbitragem para dirimir as questões relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

19.3. A escolha do mecanismo e dos respectivos mediadores, conciliadores ou árbitros será formalizada em termo de compromisso específico, observadas as normas legais aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGESSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mojui dos Campos/PA, _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

1 - _____

CPF